

Id:0B6202341E1272FB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaoululiao@hotmail.com



TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI".

A Prefeitura Municipal de São Julião - PI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, respeitadas os princípios gerais de direito público e as disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, procedem, em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** supramencionado, devido a necessidade de adequação da planilha de valores do termo de referência do referido processo licitatório.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

PUBLIQUE-SE.

São Julião - PI, 04 de maio de 2022.

Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro

Id:12525D8DF1C47898



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Portaria- GP nº 374/2022

Corrente/PI, 29 de abril de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora efetiva, **ELEN JOANNE DA SILVA CURVINA**, Professora, 40 horas, portadora do RG nº 1911115 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 633.604.702-49 e matrícula nº 181, licença para realizar Curso de Aperfeiçoamento, pelo período de 28 de março até 30 de junho de 2022, com fulcro no artigo 96, I, da Lei nº 462/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração do Profissionais da Educação do Município.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente - Piauí, 29 de abril de 2022.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:030E6161ECD6789A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Portaria- GP nº 375/2022

Corrente/PI, 29 de abril de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, **VANDERLEI DE SOUSA MARQUES**, Professor 40 horas, portador do RG nº 1.576.629 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 764.857.573-68 e matrícula nº 119, licença para prestar Curso de Aperfeiçoamento, pelo período de 01 de março de 2022 a 01 abril de 2024, com fulcro no artigo 96, I, da Lei nº 462/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração do Profissionais da Educação do Município.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente - Piauí, 29 de abril de 2022.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:01AB1BE98F4C789B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Portaria- GP nº 376/2022

Corrente/PI, 29 de abril de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI, e considerando Memo-SEMEC nº 73/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, **PAULO HENRIQUE DOURADO DA SILVA**, portador do RG nº 3148204 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 602.395.613-09 e matrícula nº 198-2, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 91, da Lei nº 462/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração do Profissionais da Educação do Município.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente - Piauí, 29 de abril de 2022.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal